

A Camara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei n.º 131:-

"cria escola Municipal."

Art.º 1º - Fica criada no lugar Taxinal de São Bento, deste Municipio, nas proximidades da casa de morada do sr. Domingos Pacópio, uma Escola Municipal.

Art.º 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a, no tempo devido, abrir credito Especial a execução da presente Lei.

Art.º 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha,
7 de Março de 1956.

Olimpio dos Santos Silva

Prefeito Municipal.

T. M. F. A.
Secretario.

Registrada.

Libro n.º 1. Fls. 67.

Publicada. Em 7/3/56.

Araci Ferreira dos Santos

Escrituraria.